



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.425

De 24 de fevereiro de 2010

PROJETO DE LEI N.º 23/10-E,

De 11 de fevereiro de 2010

AUTÓGRAFO N.º 3357 de 22/02/10.

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito especial no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

10.01.3.3.90.39.08.244.0056.05.510000..... R\$12.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Piso Básico Variável - PROJOVEM

10.01.3.3.90.36.08.244.0056.05.510000..... R\$12.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Piso Básico Variável - PROJOVEM

10.01.3.3.90.30.08.244.0056.05.510000..... R\$ 6.000,00
Material de Consumo
Piso Básico Variável - PROJOVEM

10.01.3.3.90.39.08.244.0056.05.510000..... R\$ 6.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Piso Básico de Transição

10.01.3.3.90.36.08.244.0056.05.510000..... R\$ 8.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Piso de Alta Complexidade

Art. 2º Os créditos a que se refere o art. 1º serão cobertos com recursos resultantes de excesso de arrecadação devido a co-financiamento do Governo Federal por intermédio do Ministério do



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Desenvolvimento Social/SUAS, no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações orçamentárias criadas por essa Lei, nos termos do artigo 16, inciso II, III e IV da Lei 3.331, de 15 de julho de 2009.

Art. 4º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.331, de 15 de julho de 2009 (LDO) e Lei 3.394, de 21 de dezembro de 2009 (LOA).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 24/02/2010.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 24 de fevereiro de 2010, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 8ª Sessão Extraordinária de 22/02/2010.

/lco.-